6812

A Família e Seu Reflexo na Posição da Juventude Perante a Segurança Nacional

JOSÉ FERNANDES DANTAS Procurador da República

1. A FAMILIA

1.1 — Colocação social

As comunidades manifestam o desejo associativo do homem. A todas elas a família preexistiu, na formação do agrupamento maior, gerador da realidade social. Portanto, para uma visão global do fato social, deve-se partir desse embrião, cujas mutações sempre se retratam no todo.

Evoluída do primitivismo promíscuo, em cadeia de tipos que findaram, nos séculos, por chegar à família conjugal, a comunidade familiar nunca cedeu o seu lugar na base da sociedade. Por isso, como fundamento mesmo da agregação humana, ao institucionalizar-se na complexa tessitura da sociedade, a família postou-se, também, como fonte primária da formação dos grupos nacionais.

De seus critérios de valoração, tanto os indiquem os hábitos que se arraiguem na geração de costumes intercomunicados comunitariamente, germinam-se os valores que vão colocar-se como afirmação dos caracteres nacionais.

Preestabelecem-se, desse modo, os paradigmas que, em razão da valoração familiar, transmitem-se na formação do espírito nacional. Logo, todo estudo que se destine à procura de uma realidade nacional, ainda que setorialmente, há de

começar pela compreensão das condicionantes que informaram o processo histórico do agrupamento, necessariamente baseadas na sua fonte mais legítima — a família.

1.2 — Formação brasileira

No Brasil, o encontro daquelas condicionantes imprescinde de uma volta mais detida aos caracteres das nacionalidades latinas, nomeadamente a portuguesa. Assim procederá uma pesquisa menos apressada que a nossa, cujo arremedo mais não nos permite do que um ligeiro instantâneo do momento em que se deu a projeção do elemento português, produzindo na nova terra, ao impacto emocional de sua potencialidade, o estonteante nascimento de um novo homem.

Aí residiria a explicação mais sucinta da contrastante feitura da família brasileira, tomada na relação histórica entre o motivo religioso do descobrimento e da colonização, fincado no estandarte da fé cristã a cuja difusão aos ímpios se propôs o Império Luso, e o desregramento moral subsequente, ao qual se entregou o colonizador, na promiscuidade de vivência com a raça nativa e, mais tarde, com a raça trazida para o regime da escravidão. Se aquele fora o pano de fundo da grande encenação histórica do descobrimento, a sua realidade confundiu-se, porém, com as contingências de um quadro étnico-econômico que não permitiu ao português o dever religioso na sua forma mais educativa — a força do exemplo.

Os contingentes humanos para aqui remetidos, sabe-se, nada tinham de fervor religioso. O imperativo da segurança da terra descoberta, face à cobiça de potências políticas em disputa, não deixou vez a uma melhor linha de colonização. A pressa determinou o recurso à emigração de levas humanas da pior espécie, aqui imigradas com toda uma bagagem de vícios e pecados.

É verdade que as elites eram as melhores, na razoabilidade mesma das qualidades do povo português. Daí ter-se salvado, em termos de formação da nova família, o caráter fundamental do patriarcado romano, assente na disciplina dos membros familiares mais distantes e na ordenação de uma comunidade mais ampla.

Disso a consequência de a família em formação haver conservado a tradição da família colonizadora. Predominaram es seus matizes na montagem do novo grupo social, ao qual pouco aderiram, em fornecimento de valores sócio-culturais, os integrantes negro e índio, então empenhados em retardado estado de associação.

Nascia, dessa forma, o homem brasileiro, gerado na miscigenação consentida pelo caráter latino aberto à confraternização das raças, porém preengajado às estruturas de uma família institucionalizada nos moldes culturais de uma civilização estratificada.

2. FATORES DESAGREGANTES DA FAMÍLIA

2.1 — Influências econômicas

Sabe-se que as estruturas que têm ordenado, no correr dos tempos, a realidade familiar, como de regra as que visem a ordenar qualquer comunidade humana, não refogem ao imperativo econômico, embora hesitem no mediar a sua maior ou menor valoração.

Exemplifique-se a sistemática sociológica (sociologismo de Durkeim), no indagar o conhecimento daquelas estruturas familiares segundo a sua correlação com os respectivos estágios da economia, que vão da chamada fase da coleta dos bens de subsistência, à sofisticada economia de indústria.

Quanto varie o fato econômico, tanto afetará o fato familiar, numa congeminação social que determina a fatal transformação de estrutura, embora que sem prejuízo total dos valores transcendentes que presidem à comunidade mestra — a família.

2.2. — Carência de ordenamento

Para flagrar-se essa afetação economia versus familia, refletida na sociedade pela comunicabilidade com os resultados na educação total incumbida à família no terreno moral, religioso e político, perscrute-se o seu espelho mais fiel. O ordenamento jurídico se oferece a essa perscrutação, dada a sua inquestionável indole de instrumento mestre de controle da realidade social.

A normatividade jurídica, resultado necessário do status de civilização dos povos, não tinha como escapar ao desnível que, infelizmente, vem marcando o avanço do conhecimento científico dirigido à tecnologia, e o seu mais lento progresso na esfera das ciências sociais.

Muito preocupa esse descompasso, por saber-se que a realização dos ideais humanos se interligam, de tal sorte que a aceleração das conquistas materiais, sem igual peso no plano social, gera sérias crises na sociedade, na margem das contradições internas que vão fomentar tensões nem sempre toleráveis.

No quadro de hoje, as carências do Direito, mais do que qualquer dos outros componentes do equilíbrio social, urgem ser reparadas, como medida imprescindível ao controle daquelas tensões. A tarefa, todavia, não é ensejada com a precisão requerida. Nesta conjuntura, cujo traço mais vivo é a aproximação dos povos pelo primado da comunicação, acentua-se, por paradoxal que pareça, a dificuldade do atendimento daquelas carências, com as quais é incompatível a produção legislativa apressada, responsável pelo improfícuo das normas de emergência.

Nos estágios sociais anteriores, de dinâmica menor, era fácil a elaboração da norma, dada a maior sedimentação das condicionantes sócio-culturais, a que havia de recorrer como preestabelecimento de valoração, tanto ou quanto uniforme na relação dos diversos grupos associados. Entretanto, agora o problema ganha dimensões extraordinárias. Contida pelos foros universais a que foram alçados certos fatores informadores da norma, a sua elaboração se põe no contraditório in-

conveniente de, por um lado, atender ao sentido de universalidade dos fatores (proposição da "escala ecumênica" lembrada por Toynbee); mas, por outro lado, de reduzir-se às necessidades imediatas dos determinados grupos jurisdicionados que estejam a sofrer o peso das contradições internas.

Noutras palavras, na relação de tempo o contexto social se transforma em escala mundial, sugerindo a chamada "grande aldeia" (proposição de Mc Luhan), por força da permanente comunicação dos povos); contudo, é certo que o ordenamento jurídico, na relação de espaço, esbarra nas fronteiras que delimitam a jurisdição, pelo que se cingirá ao regionalismo de sua integrante política. Isto porque, a conscientização da solidariedade universal, fruto da fácil comunicação, tem pieno curso no tempo, mas se encolhe nos espaços, segundo a natureza de cada Estado que agrupe tal ou qual contingente humano, a cujos membros vai interessar imediatamente a norma como elemento atenuador de tensões.

Assim, incapacitado de acompanhar pari passu o desenvolvimento da dita solidariedade, o direito, na sua função política, perde a maior das suas finalidades — a educativa —, que decorre diretamente da atualização da norma. Ressentida de atualidade, destinada ao desuso forçoso, pende-se para o conflito permanente entre a norma e o comportamento desejado. Donde o recurso à freqüência da sanção, elemento que, na contextura da lei, desejável seria tivesse rara aplicação, como rotulagem do bom direito.

2.3 — Deslocamento da autoridade

Da visão geral do compasso entre o progresso material e o social, as contingências que afetam a situação do ordenamento ainda mais se acentuam no particular do Direito de Familia.

É fácil compreender a determinante dessa evidência. Colocada na base da estrutura social, a família é o componente de menor suscetibilidade às transformações violentas. A lentidão dos estágios de sua formação histórica — do clã ao conjugalismo monogâmico — bem demonstra que o arraigamento dos costumes é a fonte quase única do processo de escolha dos valores considerados para o agrupamento familiar, senão em termos de simples vivência, mas, principalmente, em termos de suas relações jurídicas.

Assentado, com foros de cultura, serem os laços consangüíneos a matriz da família, daí para cá toda a valoração sócio-cultural de seu interesse estaqueou-se na patria potestas. O prestigio da autoridade paterna, no poder sobre a pessoa e os bens dos filhos, com extensão mesmo ao parentesco mais distante, tanto como no comando e chefia da sociedade conjugal, viveu séculos de incontestabilidade.

O patriarcado, ainda que na versão moderada dos últimos tempos, viu-se, de repente, questionado, em face da brusca ruptura de estruturas que o advento da sociedade industrial iniciara. O novo status econômico, embasado no deslocamento da economia rural para a economia urbana, e coroado na ampliação das coletividades produtoras e consumidoras, determinou a mudança radical da economia doméstica. Marido e mulher, pais e filhos, homens e mulheres, adolescentes e adultos, todos foram arrancados do lar, para a luta ingrata pelo "pão de cada dia", que a nova ordem elasteceu com o estimulo de novas e crescentes necessidades.

Assim, o que antes era do foro das decisões paternas, as quais se autorizavam pela capacidade do pater familias como mentor único do patrimônio familiar, partiu-se em tantas outras esferas de decisão, conforme a maior ou menor contribuição laborativa dos filhos ou da varoa, que os imperativos da vida urbana conduziram do lar para os estabelecimentos de trabalho, exigindo deles razoável participação na formação do orçamento doméstico.

Ora, deslocamento dessa monta tendeu para desagregar a família, mais ainda quando a sociedade industrial se expandiu para a escala imprevisível da hoje chamada sociedade de massas. Tudo isso pôs em xeque os valores tradicionais que vinham forrando os ordenamentos pertinentes. Se os simples laços consangüíneos — dantes suficientes à justificativa do vigor do pátrio poder, segundo o acordado em face do pri-

mitivo esquema da economia do lar — já não serviam, por si só, ao relacionamento da família, necessário seria encontrarse seu sucedâneo, de forma a tornar mais justa a nova sociedade familiar, com melhor distribuição das parcelas de direito-dever entre seus membros.

Tal não aconteceu, quando nada com a pressa que o avanço desmedido do progresso material pôs-se em dianteira ao das estruturas sociais a que se destina servir.

A família hodierna transformou-se de fato, requerendo uma adaptação de direito. Aos cônjuges faltam condições de cumprimento dos pesados deveres legais, como de exercício de direitos que já lhes escapam; varão e varoa já não se comportam na pauta do paternalismo matrimonial, mesmo que regrado em mitigação do patriarcado (Lei nº 4.121/62); dos filhos há o reclamo da capacidade de decisão, incompatível com os limites de sua posição de relativamente incapazes; da mãe-solteira, o reclamo da legitimação da prole, envolta com a obrigação alimentar (Lei nº 3.200/41; - recente lei francesa lhe concede o tratamento de madama); da desquitada, o da liberação do encargo de matrimoniada; da concubina, o de um estatuto de segurança econômica (lembre-se a jurisprudência do STF); e, logo mais, é justo, da ama-seca, o reclamo da integração igualitária na família, reconhecimento dos inegáveis favores maternais, pela relevante substituição a que se presta em suprir, no lar, a ausência da mãe!

Convenhamos, pois, em que esse quadro circunstancial extravasa da esfera familiar, para lançar-se no campo nacional, com suas profundas repercussões nas atitudes da juventude.

3. A JUVENTUDE

3.1 — Comportamento social

O segundo pós-guerra marcou o novo quadro. As suas gerações, que alcançam os nossos dias, encontraram um mundo de promessas falazes, como soem ser as que se informam no bem-estar material. Acenava-se-lhes, na estigmatização veemente da guerra, espantalho de todos, a sedutora imagem da integração dessa nova realidade material em um correlato novo humanismo.

Na proporção em que tais promessas foram se esvaziando, no adiamento de soluções para as contradições em crescente, as gerações foram descrendo dos falsos acenos do cogitado humanismo. Partiram para a assunção de suas próprias formulações. De uma maturidade cada vez mais precoce, tal o arsenal tecnológico que desde tenra idade têm à disposição do seu rápido desenvolvimento psíquico-cultural, essas gerações, de conhecimentos para os quais o homem de antanho requeria tempos, assumiram consciência do despautério dos escalões que resistiam à nova realidade social.

No campo das convenções juridicamente ordenadas, por exemplo, não lhes persuade a continuação das normas que as subordinam à autoridade paterna em nome de valores que para elas pouco significam; como compreenderem o marco de sua emancipação fixado aos 21 anos, quando muito antes o jovem já adquire a plena capacidade para todas as relações da vivência social; como admitirem que a disposição de seus bens continue sob o controle paterno, quando a sua aquisição resulta de esforço próprio, prescindindo de tal autoridade; como conformarem-se a uma normatividade que ignora os padrões dos novos costumes, ditados pela agitação da vida urbana, e que lhes tolhe a auto-estimativa de matrimoniar-se sem interferência daquela autoridade, ou de, simplesmente, adestrarem-se nas experiências do amor livre, sem o temor dos rigores das penas que insistem na proteção de uma virgindade desestimada pela apostasia do pudor e pelo estímulo sexual dos anticoncepcionais! E, se casados, aos jovens de hoje ainda perturba compreender a indissolubilidade do casamento, no que lhes obsta a liberdade do sistema experimental, fulcro de todas as suas especulações culturais; comove-lhes a chefia da família, com o empenho de responsabilidades que o novo meio-ambiente lhes dificulta o cumprimento.

Por fim, homens e mulheres, imbuídos do sentimento de liberdade que lhes acenou o desmedido do progresso material, não têm como perceber o dever do respeito a convenções avaliadas por gerações que o perceberam em razão de componentes sociológicos outros. Marcharam, pois, para a contestação, na ostensiva posição de alheamento aos padrões, ora manifestada pela evasão — na conduta pseudopacifista da mansidão dos Hippies (relembrem-se os 400.000 de Bethel, reunidos para o culto do "paz e amor") —, ora pela participação — no rancor da violência dos enragés (relembrem-se Sorbonne e Nanterre) ou no da violência de inúmeros outros grupos da vanguarda terrorista, manchetada de conotações político-ideológicas.

3.2 - Controle

Tal dicotomia de comportamento, se bem denote uma consciência de posição, descobre-se como uma profunda frustração, medida, sem dúvida, pela ineficácia dos instrumentos de controle social, perdidos na retaguarda da grande corrida desafiada pelo progresso material. Tanto mais porque, nessa posição, está implícita a exigência de um humanismo compatível com a nova realidade, como expressão da vontade geral, a qual, infelizmente, não se tem capacitado, com prontidão, para acelerar a desejada mudança de estrutura, assentada em maior sensibilidade para com a paz social.

No entanto, e apesar do reconhecimento de incapacidade, não se há de permitir às gerações descontentes o desabafo desmedido de sua contestação, nem a tolerância da liberdade de destruir estruturas, sem que lhes cobre a concomitante responsabilidade de restaurá-las, mediante a mesma contribuição de esforço, ordenada no convencimento do dever perante a própria humanidade, cujos destinos, amanhã, estarão fatalmente sob o comando dos moços de hoje. Ter-se como válida a sua contestação, em termos de alerta aos recalcitrantes, para a exortada obra transformadora de adaptação das

estruturas aos anseios de justiça, da marcha para a solidariedade universal, não significa endossar a rebeldia total, nem lhe aplaudir os métodos de ação.

Destarte, ter-se-á que insistir na premência do controle sobre tal comportamento da juventude. É preciso aproveitar o residual de valores clássicos que ainda lhe inspiram as preocupações, para chamá-la de volta ao respeito que, maior a inovação do futuro, é devido ao passado como meio de estabilidade relativa da própria ascensão material, frenando-a em benefício mesmo da humanidade.

Que seria do amanhã, se da transição de hoje resultasse um retrocesso de cultura, por carência de lideranças sociais, capazes para a grande opção entre o material e o moral!

3.3 — O exemplo brasileiro

Felizmente que, no Brasil, a juventude de nossa época não extrapolou a sua contestação em níveis alarmantes. De logo o benfazejo controle repôs aos limites toleráveis as manifestações tradutoras da contestação. Reprimiram-se-lhe os condicionamentos político-ideológicos, fonte dos desregramentos que, em outras partes, têm levado a juventude ao nefasto procedimento da violência. Policiou-se-lhe, com legislação de emergência, mas ricamente humana, a penosa trilha do tóxico (Lei 5.726/71) poupando-lhe o mal maior — a apatia para com os deveres e direitos que à cidadania é lícito reclamar; abriu-se-lhe a visão de uma nova escola, preocupada na melhoria do ensino e sua adaptação às necessidades do mercado de trabalho, na ingente vontade de pô-la ao alcance de todos. Em suma, ofereceu-se-lhe, verdade que nas parcas medidas das disponibilidades do erário, uma reformulação do quadro social, no qual o desprestígio da família, se não se dissolveu no encontro de uma estrutura sucedânea, atenuouse numa modelagem escolar capaz de conter, com motivação promissora, a contestação das ruas, inoperante e malfazeja.

Por mais que ainda deixe a desejar, a experiência brasileira é por demais louvável. Nela não está empenhada apenas o Estado, mas recrutadas foram, pelo alerta geral, todas as legítimas instituições detentoras de responsabilidade pelos destinos nacionais.

Com vistas ao processo de rejuvenescimento da família, e consequente habilitação da juventude para a melhor compreensão de seus próprios problemas, acorreu um sem número de entidades leigas e religiosas, públicas e privadas, na esteira do esforço reconstrutor. Reanima-se a família nos ciclos de estudos, nas publicações especializadas, nos seminários de instrução, nas conferências de país e mestres, na assistência social e por veículos os mais vários, dando conta da mais empolgante verdade: — a conscientização da realidade.

E não se diga que os jovens ficaram alheios ao apelo. As igrejas (de onde nossa geração, sim, tem-se afastado) estão se enchendo deles, reeducando-se na louvação do Cristo, no tom de ingenuidade e candura que ali adquirem as suas próprias guitarras-elétricas; as escolas estão repletas deles, no bulício dos mesmos acenos de civismo. Veja-se o empenho de sua inteligência vibrante, na avidez do aprendizado.

Tudo isso, por pouco que ainda represente para um país irrequieto com o atraso de sua história, e desafiado por uma dolorosa problemática sócio-econômica, significa em grandeza, pela confiança e coragem de prevenir o futuro.

Ainda no curso deste Ciclo de Estudos da ADESG, o seu auditório teve a felicidade de um testemunho fidedigno. Sensibilizou-se em ouvir de um Professor (nomeadamente o conferencista, Prof. Jenner José de Araújo) a declaração alvissareira desse futuro: frisou S. S.ª a Pureza da Juventude Universitária de Brasília.

Ora, se esta cidade é síntese dos valores nacionais, no quanto congrega o elemento humano migrado de todas as regiões do país, na mesma gama das faixas etárias, econômicas, religiosas, enfim, sociais, sem dúvida que não desmerece a inferência generalizante o fato de S. S.ª haver ressaltado a falta de "malícia" daquela juventude, confrontada com o comportamento dos universitários de maiores centros. Tanto é verdade essa generalização que, mais recentemente, também por conferência proferida neste Ciclo, S. Ex.ª, o Ministro Jarbas Passarinho, não regateou o mesmo crédito de pureza, agora consignado à juventude de hoje.

4. CONCLUSÕES EM FACE DA SEGURANÇA NACIONAL

Pois bem, se na contextura do Poder Nacional, a multifária expressão psicossocial tem na juventude o seu mais forte componente, num sistema de forças que ordenam a perseguição dos Objetivos Nacionais, é óbvio que pesará, na avaliação de seus anseios, a constante daquela pureza, altamente significativa da compreensão do jovem para o magno conceito da liberdade com responsabilidade.

Assim, em tema de segurança nacional, parece certo concluir-se, no enfoque da problemática família-juventude, que mínimas serão as probabilidades de antagonismos aos prefalados objetivos, tanto mais o Estado cuide de proporcionar à Nação, no seu dever precípuo, aquele grau mínimo de garantia, através de ações que, no setor, visem a: — primeiro, reconduzir a família a um ordenamento mais consentâneo com a realidade social de nossos dias; segundo, conter a contestação da juventude nos limites de seus legítimos reclamos.

Dessas exigências, é justo salientar que, ao lado de outras medidas de caráter político, econômico e psicossocial, à primeira delas bem se presta o aviamento do novo Código Civil, ora em tramitação legislativa. Oxalá, os debates parlamentares se advirtam daquelas perplexidades da juventude, e no campo do Direito de Família venham a inovar o que anteprojeto não se atreveu a fazê-lo!

A segunda das exigências mencionadas, se bem que atenda a reformulação da Universidade, da qual já dão frutos os chamados Campus Avançados, deverão corresponder medidas outras que levem ao melhor aproveitamento do potencial oferecido pelo jovem, em valores sócio-culturais nascentes. Urge animá-lo para a obra de renovação social, conduzindo-se a sua geração também ao adestramento político de que carece, com vistas à formação das elites vindouras. Abram-se-lhe as portas da aprendizagem política, sem receio dos penosos erros do passado e, refreando-se-lhe as paixões (fermento natural ao ardor dos moços), enseje-se-lhe participação mais efetiva nos programas voltados para as preocupações nacionais do bem comum. Desde a nova escola, confie-se-lhe maior vivência com a política experimental de busca aos Objetivos Nacionais Permanentes, subtraindo-o às garras traicoeiras das ideologias perniciosas, que lhe têm influenciado as minorias. Tudo isso se faça, sem outro alento, que não o de educar a juventude no axioma democrático da liberdade com responsabilidade, ponto de apoio da quota do dever de cada um para com a Segurança Nacional.

BIBLICGRAFIA

Pe. FERNANDO BASTOS DE AVILA, S.J. — "Introdução à Sociologia" — Agir, Rio, 1964;

FELIPE AUGUSTO DE MIRANDA ROSA — "Sociologia do Direito" — Zahar Editores, Rio, 1970;

EDIÇÕES VEJA — "Os Anos 60, A Década Que Mudou Tudo" — São Paulo, 1970.

"SÓ É RESPEITAVEL QUEM RESPEITA O SEU PRÓXIMO."

"Tratado dos Princípios"